

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2015 NOS TERMOS
DO PADRÃO Nº 14/2002.**

Processo nº 370.000.335/2015.

Cláusula Primeira – Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL**, denominada Contratante, inscrita no CNPJ sob o nº 02.977.827/0001-85, com sede no Estádio Nacional de Brasília - Mané Garrincha, Mezanino 2º SS – Sala 28 – CEP: 70070-701, Brasília/DF, representado por **JAIME DE ARAÚJO GOES RECENA GRASSI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.486.264-45, portador da Cédula de Identidade nº 1.974.513 SSP/DF, na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, e **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, com sede no Centro de Gestão Águas Emendada, Av. Sibipiruna, Lotes 13/21 – Águas Claras – Brasília/DF – CEP 71.928-720, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.082.024/0001-37, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, neste ato representada por **FÁBIO ALBERNAZ FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.546.542 – SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 688.505.731-20, e pela sua Superintendente de Comercialização, **ADEILDE MATIAS CARLOS DE ARAÚJO**, portadora da Cédula de Identidade nº 743.495 – SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 348.529.301-63, doravante denominada Contratada, celebram o presente Termo, com base no art. 25, *caput*, art. 57, inciso II, e art. 62, § 3º, inciso II, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nas Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nas Leis Distritais nº 3.365, de 16 de junho de 2004, e nº 442, de 10 de maio de 1993, no Decreto do GDF nº 26.590, de 23 de fevereiro de 2006, no Contrato de Concessão nº 01/2006, da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – ADASA, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Fica excluída do objeto deste Contrato a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências da CONTRATANTE na unidade de consumo Identificação 40444/ Hidrômetro K85T000001, localizada no Lago do Parque da Cidade Sarah Kubitschek, permanecendo inalterado o fornecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências da CONTRATANTE nas outras unidades de consumo identificadas neste Contrato.

Cláusula Terceira – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente, compreendendo o período de 24/12/2016 à 24/12/2017.



Cláusula Quarta – Da Ratificação

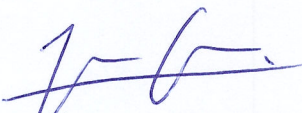
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 04/2015.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Brasília, 24 de dezembro de 2016.

Pelo Distrito Federal:



JAIME DE ARAÚJO GOES RECENA GRASSI
Secretário Adjunto de Estado

Pela Contratada:



FÁBIO ALBERNAZ FERREIRA
Diretor Financeiro e Comercial Substituto



ADEILDE MATIAS CARLOS DE ARAÚJO
Superintendente de Comercialização

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 

CPF: 699.567.151-15

2. NOME: FRANCO JORGE LSO DE SOUZA

CPF: 628.970987-91

